

Partido Popular
CDS-PP
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 247/X

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento ao artigo 8-A.º da Proposta de Lei n.º 247/X:

Artigo 8-A.º

Alterações ao código do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O artigo 41.º do Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 41.º

(...)

1 - Aos rendimentos brutos referidos no artigo 8.º deduz-se um valor equivalente a 15% do rendimento bruto verificado no ano anterior ou as despesas de manutenção e de conservação que incumbam ao sujeito passivo, por ele sejam suportadas, se encontrem documentalmente provadas e forem superiores àquele valor, bem como o Imposto Municipal sobre Imóveis que incide sobre o valor dos prédios ou parte de prédios cujo rendimento tenha sido englobado.

2 - (...).

3 - (...).

[...]

Lisboa, Palácio de S. Bento, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados do CDS/PP